DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 14
Portarias 18
Licitações e Contratos 19
Extrato 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.041
de 08 de novembro de 2.022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 58.618.222,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	7.428.670,00
Receita de Contribuições	R$	860.000,00
Receita Patrimonial	R$	263.135,00
Receita de Serviços	R$	31.050,00
Transferências Correntes	R$	51.976.241,00
Outras Receitas Correntes	R$	270.776,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	R$	3.000.000,00
Alienação de Bens	R$	20.700,00
Transferências de Capital	R$	2.121.500,00
(-) Deduções da Receita	R$	7.353.850,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**58.618.222,00**

Art. 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	1.800.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.281.000,00
02.02	Administração e Finanças	R$	5.571.000,00
02.03	Educação	R$	19.004.907,00
02.04	Fundo Municipal da Saúde	R$	14.254.299,00
02.05	Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.295.206,00
02.06	Esporte, Cultura e Turismo	R$	2.473.700,00
02.07	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	9.232.410,00
02.08	Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.459.700,00
02.09	Dívida Pública Municipal	R$	1.246.000,00
	TOTAL	**R$**	**58.618.222,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.549.505 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	14.254.299,00
02 - Assistência Social	R$	2.295.206,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – Vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a LDO para 2023, instituída pela Lei nº 3025 de 19 de julho de 2022, e o PPA para o quadriênio de 2022/2025 instituído pela Lei nº 2931 de 29 de junho de 2021, com o objetivo de compatibilizar com o Orçamento do exercício de 2023, nos termos desta Lei.

Art. 7º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

§ 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, considerando-se alteradas as leis de que trata o "caput" deste artigo, com o objetivo de fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

§ 2º - Fica o Executivo autorizado a promover as adequações nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nesta lei e nas leis de que trata o "caput" deste artigo, com a finalidade de fomentar o programa instituído no parágrafo anterior.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bocaina, em 08 de novembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.042
de 08 de novembro de 2.022

Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2957, de 12 de novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para o exercício de 2023 da Lei nº 2957, de 12 de novembro de 2021, que alterou o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, os seguintes anexos:

ANEXO I – Evolução da Receita;
ANEXO II – Recursos Disponíveis;
ANEXO III – Relação de Programas;
ANEXO IV – Programas, Metas e Ações;
ANEXO V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de novembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.043
de 08 de novembro de 2.022

Dispõe sobre alteração nos anexos das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, aprovadas pela Lei nº 3025, de 19 de julho de 2.022.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para o exercício de 2023 da Lei nº 3025, de 19 de julho de 2.022, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2023, os seguintes anexos:

ANEXO IIA – Programas, Metas e Ações;
ANEXO III – Metas Anuais;
ANEXO V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
ANEXO X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
ANEXO XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 08 de novembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.044
de 08 de novembro de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, veículo, assim descrito:

- 01 Trator Agrícola Massey Ferguson, Modelo MF 4410, Nota Fiscal nº 113.205

Parágrafo Único - O bem supra citado, utilizado para conservação pública de estradas, será usado pela Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.045
de 08 de novembro de 2.022

Autoriza ao Município, receber em Cessão de Uso o bem móvel que especifica, objetivando a substituição de veículo oficial destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em Cessão de Uso, bem móvel por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a substituição de veículo oficial destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, constituído de um veículo, assim descrito:

Substituição do veículo DJL-4381, objeto do Termo de Cessão originalmente celebrado, pelo veículo tipo Escolar Ore I, placa DCV9D24 comportando transportar 29 alunos sentados, marca M.BENZ/LO 916 ESC R. Chassi 9BM979282PB272726.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.046
de 08 de novembro de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, veículo, assim descrito:

- 01 Retroescavadeira XCMG, Chassi: XUG08703ENPA00510, Nota Fiscal nº 47681

Parágrafo Único - O bem supra citado, utilizado para conservação pública de estradas, será usado pela Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.047
de 08 de novembro de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.560,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
20	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	29.200,00
		02.02.01 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.46.00	04.123.0003.2003	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	50.460,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
48	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.220.000	16.520,00
		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
60	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.210.000	48.320,00
		02.03.03 - Fundeb		
69	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	73.200,00
77	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	53.680,00
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
109	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.310.000	189.550,00
		02.06.01 - Esporte		
210	3.3.90.46.00	27.812.0010.2009	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	13.840,00
		02.06.03 - Cultura		
222	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	22.640,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
247	3.3.90.46.00	15.451.0012.2011	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	72.350,00
		02.07.04 – Desenvolvimento Econômico		
269	3.3.90.46.00	22.661.0013.2012	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	8.800,00
			Total	**578.560,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.048
de 08 de novembro de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.104.900,00 (um milhão, cento e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.03 - Fundeb		
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	240.000,00
63	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	67.000,00
71	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	165.000,00
72	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	50.000,00
			Subtotal	**522.000,00**
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
99	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	300.000,00
100	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.000	85.000,00
			Subtotal	**385.000,00**
		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
161	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.510.000	50.000,00
162	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.510.000	13.000,00
			Subtotal	**63.000,00**
		02.06.01 - Esporte		
202	3.1.90.11.00	27.812.0010.2009	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	51.000,00
203	3.1.90.13.00	27.812.0010.2009	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	25.600,00
			Subtotal	**76.600,00**
		02.06.03 – Cultura		
215	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	31.000,00
216	3.1.90.13.00	13.392.0011.2010	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	27.300,00
			Subtotal	**58.300,00**
			Total	**1.104.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.049
de 08 de novembro de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bens móveis, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por intermédio da FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, bens móveis, assim descritos:

01 Foco de Luz
01 Fogão Industrial
24 Camas Hospitalares de Ferro Manual
04 Mesas Ginecológicas
01 Carro Pequeno com 02 planos
45 Escadas com 02 degraus
01 Berço
05 Armários para pasta suspenso
03 Gaiolas de Roupas
02 Macas para Transporte
21 Mesas de Cabeceiras (Antigas)
09 Mesas de Refeição (Antigas)
67 Suportes de Soro
07 Macas Hospitalares
01 Cadeira Odontológica
02 Carros Transparentes de Alimentos
23 Colchões

Parágrafo Único - Os bens móveis supra citados, serão utilizados pela Diretoria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 115/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3047, de 08 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.560,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
20	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	29.200,00
		02.02.01 – Administração e Finanças		
33	3.3.90.46.00	04.123.0003.2003	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	50.460,00
		02.03.01 – Ensino Fundamental		
48	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.220.000	16.520,00
		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
60	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.210.000	48.320,00
		02.03.03 - Fundeb		
69	3.3.90.46.00	12.361.0005.2005	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	73.200,00
77	3.3.90.46.00	12.365.0005.2005	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 02.262.000	53.680,00
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
109	3.3.90.46.00	10.301.0007.2007	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.310.000	189.550,00
		02.06.01 - Esporte		
210	3.3.90.46.00	27.812.0010.2009	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	13.840,00
		02.06.03 - Cultura		
222	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	22.640,00
		02.07.01 – Planejamento Urbano		
247	3.3.90.46.00	15.451.0012.2011	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	72.350,00
		02.07.04 – Desenvolvimento Econômico		
269	3.3.90.46.00	22.661.0013.2012	Auxilio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	8.800,00
			Total	**578.560,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 116/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3048, de 08 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.104.900,00 (um milhão, cento e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.03 - Fundeb		
62	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	240.000,00
63	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	67.000,00
71	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 02.261.000	165.000,00
72	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	50.000,00
			Subtotal	**522.000,00**
		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
99	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	300.000,00
100	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.000	85.000,00
			Subtotal	**385.000,00**
		02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social		
161	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.510.000	50.000,00
162	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.510.000	13.000,00
			Subtotal	**63.000,00**
		02.06.01 - Esporte		
202	3.1.90.11.00	27.812.0010.2009	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	51.000,00
203	3.1.90.13.00	27.812.0010.2009	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	25.600,00
			Subtotal	**76.600,00**
		02.06.03 – Cultura		
215	3.1.90.11.00	13.392.0011.2010	Venctos e Vant Fixas -Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	31.000,00
216	3.1.90.13.00	13.392.0011.2010	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	27.300,00
			Subtotal	**58.300,00**
			Total	**1.104.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 08 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 162/22

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2.022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a ocorrência do feriado da Proclamação da República, Resolve:

Art. 1º - O ponto nas repartições públicas municipais é facultativo no dia 14 de novembro de 2.022.

Art. 2º - O expediente dos serviços essenciais será normal no dia 14 de novembro, assim entendidos aqueles de coleta de lixo domiciliar, cessando após o cumprimento das tarefas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 08 de novembro de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 100/2022 – TOMADA DE PREÇOS 007/2022

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTES: Município de Bocaina e MACOR Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: É objeto deste **TERMO ADITIVO** a alteração do item 2.3 da **"**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", prorrogando por mais 60=(sessenta) dias o prazo de execução da obra, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, presente no Processo Administrativo nº 1720/2022. O novo prazo de execução desta obra, de acordo com o novo Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia é de **60=(noventa) dias**, a partir do dia 06 de outubro de 2.022 até 05 de dezembro de 2.022. As demais Cláusulas do Contrato nº 027/2022, permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento. Esse Termo foi assinado dia 07 de novembro de 2022.

Bocaina/SP, 08 de novembro de 2022.

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

.....